



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO N° 4616845/2025

Senhora Coordenadora,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	024906/25-00.028	Encaminhado à DIPES:	29/10/2025
Justificativa:	4609608		
Requerente:	Danielle Vannes Ferreira Gomes	Matrícula:	1714
Cargo:	Técnico Judiciário	Lotação:	ASCOM
Chefia:	Diana Fernandes da Silva Antonelli	Cargo:	Assessora-Chefe da Comunicação Social

JUSTIFICATIVA

A servidora é responsável pela gestão de riscos e aquisições da ASCOM, bem como pelo controle das contratações e entendimento dos dispositivos da nova lei de licitações.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

O evento irá abordar boas práticas de governança voltadas para o desenvolvimento sustentável, eficiência do programa de integridade e prevenção à corrupção nas contratações públicas. Além disso, o Congresso propõe uma trilha de aprendizagem que articula fundamentos, práticas e experiências para que todos que desempenham funções estratégicas, táticas e operacionais possam compreender e aplicar, de forma integrada, os instrumentos que a Nova Lei de Licitações estabelece voltadas à governança e gestão de riscos e integridade na administração pública.

Como resultado, espera-se aprimorar as ferramentas de gestão de riscos, aprimorar a integridade e o controle das aquisições a fim de promover um ambiente íntegro e confiável e otimizar os recursos e processos organizacionais.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4609604		
Nome do curso:	9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições.		
Instituição organizadora:	Negócios Públicos Instituto		
Local:	Foz do Iguaçu/PR		
Período de realização:	24 a 27 de Novembro	Valor:	R\$ 6.180,00 (individual) R\$ 390,00 (desconto) R\$ 5.790,00 (Valor Total)*
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Proposta 4619023

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transscrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, *"a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"*, segundo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

"(...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade, de capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) por outro meio idôneo".

19.2. **não se identifica** óbice de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como *"outro meio idôneo"* a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado", segundo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)**

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

"(...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	-----

DADOS PARA CONFECÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (uma) servidora no evento "9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições.", na modalidade **presencial**, a ser realizado nos dias 24 a 27 de Novembro, em **Foz do Iguaçu/PR**.

Instituto Negócios Públicos, CNPJ: 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 5.790,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Foram incluídas no presente processo as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4616800, 4616802, 4616804, 4616808, 4616810, 4616817 e 4616821.

4. O evento possui relação com as atribuições da interessada, e a sua justificativa foi apresentada (4609608). Nesse sentido, esta Seção sugere o deferimento da participação da requerente no evento "**9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições.**", cabendo ao Diretor-Geral a decisão acerca da solicitação.

5. Em que pese o disposto no Ofício-Circular nº 4355713, que versa sobre a atual situação orçamentária, na data de 13 de outubro de 2025, o **Ilmo Sr. Diretor-Geral, em reunião com a Diretora de Pessoal, verbalmente, procedeu à liberação de recursos para capacitações.**

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. à **ASLIC**, para análise e parecer;
- b. à **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação;
- c. à **DPADI** para a concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.

À consideração superior.

CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS
Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas

De acordo. Ao Senhor Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício.

Coordenadora de Desenvolvimento e Escola de Capacitação

DESPACHO

1. De acordo com a informação.
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
 - a. à **ASLIC**, para análise e parecer;
 - b. à **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação;
 - c. à **DPADI** para a concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 30/10/2025, às 16:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, em exercício, em 05/11/2025, às 18:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 05/11/2025, às 19:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4616845** e o código CRC **B71C7F8C**.

4616845v8